



**Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado**

**ENTIDADE ANALISADA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP.**

PROGRAMA ASFALTO NA CIDADE

UG: 220101

UF: PA

AUDITORIA SOBRE O CONTRATO Nº 053/2017

I - OBJETIVO DO TRABALHO:

Realizar Auditoria sobre a documentação relativa ao **Contrato nº 053/2017**, do **Processo 2017/323456 – Concorrência Pública nº 07/2017**, assinado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, e a empresa **CABANO ENGENHAIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, cujo o objeto é a *“execução da obras de Recuperação e pavimentação asfáltica de vias urbanas com CBUQ, nos Municípios da Região de Integração do Marajó, total de 30 km, no Estado do Pará”*. Contrato este sobre obras relativas a Função Programática **PAVIMENTACAO, RECUPERACAO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS - ASFALTO NA CIDADE** do Programa **MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO**, desenvolvido e administrado pela **SEDOP** em diversas cidades do Estado do Pará.

II - ESCOPO DO TRABALHO:

Foram analisados 08 volumes, em mídia digital, do **Processo 2017/323456**, numerados da página 1 (datada em 28/07/2017) até a de número 2067 (datada em 25/01/2019), organizadas segundo critério de ordem cronológica, contendo desde os preparatórios do processo licitatório, a licitação e todas as suas fases, a formalização do contrato e alterações, medições, pagamentos e todos os documentos relativos à execução do objeto contratado.

O processo licitatório, precursor e gerador do **Contrato nº 053/2017**, não foi objeto de análise detalhada, visto sua intempestividade diante da execução do seu objeto, que assume maior importância diante do volume de recursos empregados e de seu efeito junto às comunidades atendidas.

O **Contrato nº 053/2017** foi assinado com a vencedora do certame licitatório a empresa **CABANO ENGENHAIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, em 28/12/2017 ao custo inicial de **R\$ 18.837.461,85**, aditado posteriormente para prorrogar a sua vigência para 31/12/2018 (1º TA). Em 28/11/2018 assina-se o 2º Termo Aditivo aumentando em 24,54% o valor inicial contratado, passando para **R\$ 23.505.946,20**. Em 16/01/2018 através da Portaria nº 32/2018, publicada no DOE nº 33.539 em 17/01/2018, designou-se o como fiscais do referido Contrato o servidor José Bernardo Macêdo Pinho, matrícula nº 5649/7 como fiscal titular e o servidor Raimundo Maria Miranda de Almeida, detentor da matrícula 54185514/5, como suplente.

Além do processo 2017/323456, também foram analisados alguns relatórios de visitas aos Municípios do Marajó realizados pela GPROJ (Gerência de Projetos da AGE), assim como os documentos que foram enviados pela Empresa Cabano através do Ofício nº 18/2019 datado de 27/02/2018. Neste ofício constam cópias de Ordem de Serviço, Planilha de Quantidades e Preços, Atestado de Conclusão, Termo de Recebimento Definitivo de Obras, Recibo, Nota Fiscal, Boletim de Medição e Relatório de Acompanhamento de Obras, para cada Município onde se realizaram as obras da Região de Integração do Marajó. O Relatório de Visitas da GPROJ e o Ofício da Cabano, digitalizados, acompanham este relatório.



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

Também se levou em consideração as informações colhidas nas oitivas com os Srs. Raimundo Maria Miranda de Almeida e José Bernardo Macedo Pinho, que durante a execução das obras, do programa Asfalto na Cidade, eram servidores e fiscais dos Contratos da SEDOP.

Ressalta-se que toda a análise foi efetuada sobre a documentação contida no processo, cabendo ainda à realização de vistorias e laudos técnicos de engenharia, em alguns dos municípios atendidos, para a comprovação efetiva dos achados de auditoria contidos neste trabalho.

III – RESULTADO DOS EXAMES:

A Concorrência Pública nº 07/2017-SEDOP/PA, que originou o Contrato nº 053/2017 contém dispositivos de observância obrigatória na execução do Contrato. Desta forma cabe elencar alguns itens contidos no Edital que terão relevância na análise do trabalho.

O primeiro ponto a se destacar do Edital se refere ao item:

1. DO OBJETO

- a. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para Recuperação e Pavimentação asfáltica de Vias Urbanas com CBUQ nos Municípios da Região de Integração do Marajó, total de 30Km, no Estado do Pará**. De acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.
- b. A contratação será global, abrangendo os seguintes municípios: Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure. Porém, **a execução de cada município será individualizada, por meio da emissão da ordem de serviço juntamente com a relação de vias urbanas e planilha orçamentária**, para o Município que, a critério técnico da SEDOP esteja apto a receber os serviços. (grifo nosso)
- c. **As ruas a serem contempladas com o serviço serão estabelecidas e devidamente especificadas quando da emissão da Ordem de Serviço**. (grifo nosso)

A importância do item acima se reveste na obrigatoriedade de que, na emissão das ordens de serviço, os municípios e suas ruas deverão obrigatoriamente estar especificadas.

Um ponto importante a ser destacado no Edital e no Contrato é a ausência de previsão de subcontratação das obras, fato comum e constante nos outros Contratos celebrados no âmbito do Programa Asfalto na Cidade que permitiam a cessão parcial de até 50% do Contrato.

Outro ponto a ser destacado com referência ao processo licitatório é que só um licitante participou do certame.

Com relação ao Contrato nº 053/2017, temos a destacar a **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, em seus subitens:



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

7.4 Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico.

Os destaques acima, referentes ao Edital e ao Contrato terão relevância maior ao se analisar as medições e seus documentos.

A tabela abaixo apresenta todos os municípios, atendidos pelo Contrato, com as informações mais relevantes para a realização deste trabalho de fiscalização.

Tabela I - Municípios atendidos pelo Contrato nº 053/2017

Município	Boletim Medição		Período de Medição	Nota fiscal			Ordem Bancária	
	Nº	Data		Nº	Valor	Data	Nº	Data
Salvaterra	01/2018	31/01/18	02/01 a 31/01/18	415	1.664.971,58	13/03/18	2018OB00485 2018OB00486	15/03/18
Salvaterra	02/2018	31/03/18	01/03 a 31/03/18	426	988.525,80	04/06/18	2018OB01162 2018OB01163	13/06/18
Salvaterra	03/2018	30/03/18	01/03 a 30/03/18	437	241.228,00	25/07/18	2018OB01631 2018OB01632	27/07/18
Salvaterra	04/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	454	450.000,00	10/09/18	2018OB02165 2018OB02166	12/09/18
Salvaterra	05/2018	31/08/18	01/08 a 31/08/18	465	550.000,00	05/10/18	2018OB02532 2018OB02536	10/10/18
TOTAL					3.894.722,38			
Bagre	01/2018	31/01/18	02/01 a 31/01/18	416	445.964,86	13/03/18	2018OB00487 2018OB00488	15/03/18
Bagre	02/2018	06/03/18	02/02 a 05/03/18	425	876.116,53	21/05/18	2018OB01025 2018OB01030	25/05/18
Bagre	03/2018	31/03/18	06/03 a 31/03/18	480	143.220,90	31/10/18	2018OB02725 2018OB02726	31/10/18
TOTAL					1.465.302,29			
Portel	01/2018	31/03/18	01/03 a 31/03/18	427	502.860,90	04/06/18	2018OB01164 2018OB01165	13/06/18
Portel	02/2018	30/04/18	01/04 a 30/04/18	433	1.140.374,32	12/06/18	2018OB01282 2018OB01283	25/06/18
Portel	03/2018	30/04/18	01/05 a 31/05/18	438	1.465.326,28	25/07/18	2018OB01640 2018OB01641	27/07/18
Portel	04/2018	02/07/18	01/06 a 30/06/18	442	1.627.589,50	01/08/18	2018OB01747 2018OB01748	09/08/18
Portel	01/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	467	545.299,60	05/10/18	2018OB02533 2018OB02542	10/10/18
TOTAL					5.281.450,60			
Melgaço	01/2018	31/03/18	01/03 a 31/03/18	428	527.860,90	04/06/18	2018OB01166 2018OB01167	13/06/18
Melgaço	02/2018	30/04/18	01/04 a 30/04/18	432	448.950,53	12/06/18	2018OB01280 2018OB01281	25/06/18
Melgaço	03/2018	31/05/18	01/05 a 31/05/18	436	317.459,22	25/07/18	2018OB01636 2018OB01637	27/07/18
TOTAL					1.294.270,65			
São Sebastião da B.Vista	01/2018	30/06/18	01/06 a 30/06/18	435	73.319,52	24/07/18	2018OB01638 2018OB01639	27/07/18



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

Município	Boletim Medição		Período de Medição	Nota fiscal			Ordem Bancária	
	Nº	Data		Nº	Valor	Data	Nº	Data
São Sebastião da B. Vista	02/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	443	714.146,28	01/08/18	2018OB01749 2018OB01750	09/08/18
São Sebastião da B. Vista	03/2018	31/08/18	01/08 a 31/08/18	469	444.592,51	10/10/18	2018OB02535 2018OB02538	10/10/18
São Sebastião da B. Vista	04/2018	30/09/18	01/09 a 30/09/18	479	199.591,50	31/10/18	2018OB02723 2018OB02724	31/10/18
TOTAL					1.431.649,81			
Ponta de Pedras	01/2018	30/06/18	01/06 a 30/06/18	441	600.251,57	01/08/18	2018OB01786 2018OB01787	10/08/18
Ponta de Pedras	02/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	450	877.500,00	24/08/18	2018OB01997 2018OB01998	27/08/18
TOTAL					1.477.751,57			
Chaves	01/2018	30/06/18	01/06 a 30/06/18	444	32.801,52	01/08/18	2018OB01751 2018OB01752	09/08/18
Chaves	02/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	452	216.232,60	10/09/18	2018OB02159 2018OB02160	12/09/18
Chaves	03/2018	31/08/18	01/08 a 31/08/18	468	984.917,04	05/10/18	2018OB02534 2018OB02537	10/10/18
Chaves	04/2018	30/09/18	01/09 a 30/09/18	478	553.837,10	31/10/18	2018OB02727 2018OB02728	31/10/18
TOTAL					1.787.788,26			
Breves	01/2018	30/06/18	01/06 a 30/06/18	445	33.659,55	01/08/18	2018OB01784 2018OB01785	10/08/18
Breves	02/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	453	354.684,85	10/09/18	2018OB02161 2018OB02162	12/09/18
Breves	03/2018	31/08/18	01/08 a 31/08/18	463	2.424.792,35	24/09/18	2018OB02369 2018OB02370	26/09/18
Breves	04/2018	30/09/18	01/09 a 30/09/18	473	975.000,00	23/10/18	2018OB02733 2018OB02659	01/11/18 23/10/18
TOTAL					3.788.172,75			
Muaná	01/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	455	162.395,53	10/09/18	2018OB02157 2018OB02158	12/09/18
Muaná	02/2018	31/08/18	01/08 a 31/08/18	462	1.058.395,80	24/09/18	2018OB02365 2018OB02366	26/09/18
Muaná	03/2018	30/09/18	01/05 a 31/05/18	483	355.809,96	26/11/18	2018OB03067 2018OB03068	28/11/18
TOTAL					1.576.601,29			
Oeiras do Pará	01/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	456	363.256,91	10/09/18	2018OB02163 2018OB02164	12/09/18
Oeiras do Pará	02/2018	31/08/18	01/08 a 31/08/18	461	1.109.898,72	24/09/18	2018OB02367 2018OB02368	26/09/18
Oeiras do Pará	03/2018	30/09/18	01/09 a 30/09/18	474	860.185,38	23/10/18	2018OB02654 2018OB02655	23/10/18
TOTAL					2.333.341,01			
Curralinho	01/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	457	225.303,55	10/09/18	2018OB02167 2018OB02168	12/09/18
TOTAL					225.303,55			
TOTAL GERAL PAGO DO CONTRATO Nº 53/2017					24.556.354,16			



**Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado**

Legenda:

Destaque em vermelho para Período de Medição= Mesmo período de medição para Boletins subsequentes

Destaque em vermelho para Data de Boletim de Medição = Data do boletim é anterior ao Período de Medição

Destaque em verde = Medição referente a outro Contrato – 047/2018

Obs: vide Anexo I – Tabela contendo a numeração das páginas do processo para cada documento (Boletim, Nota Fiscal e O.B.) contido na Tabela I.

Sobre as medições acima tabeladas têm-se as seguintes constatações:

1. ORDENS DE SERVIÇO EM INCONFORMIDADES COM EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS.

As Ordens de serviço constantes no processo, em sua totalidade, não atendem as exigências do Edital que por força da **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, em seu subitem 7.4, do Contrato nº 53/2017, devem obrigatoriamente, serem cumpridas.

A exigência editalícia que trata da emissão das ordens de serviço está contida no Objeto do edital nos subitens “b” e “c” transcritos a seguir:

- b. A contratação será global, abrangendo os seguintes municípios: Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure. Porém, **a execução de cada município será individualizada, por meio da emissão da ordem de serviço juntamente com a relação de vias urbanas e planilha orçamentária**, para o Município que, a critério técnico da SEDOP esteja apto a receber os serviços. (grifo nosso)
- c. **As ruas a serem contempladas com o serviço serão estabelecidas e devidamente especificadas quando da emissão da Ordem de Serviço.** (grifo nosso)

Nenhuma das Ordens de Serviços emitidas, na vigência do Contrato 53/2017, cumpriram as exigências das alíneas “b” e “c” do Objeto do Edital, que exige que as ruas devam constar nos documentos. Em oitiva do Sr. José Bernardo, entre outras declarações, ele afirma que as ruas e logradouros eram determinados pelo prefeito de cada localidade diretamente à empresa que executava os serviços e que a SEDOP não participava desta decisão. Contrariando, portanto as cláusulas do Edital e do Contrato.

As Ordens de Serviços dos Municípios de Salvaterra e Bagre (fls 512 e 513 do vol. 3 do processo 2017/323456) foram emitidas em 21/12/2017 e 20/11/2017 respectivamente, portanto, antes da assinatura do Contrato 053/2017 que teve seu termo assinado em 28/12/2017.

Todas as Ordens de Serviço Constantes no processo, possuem seus cabeçalhos preenchidos com dados incorretos, como exemplo se pode citar a O.S. de Salvaterra que possui um número que não tem correspondência lógica, para o que parece ser a primeira ordem emitida depois da assinatura do Contrato. A numeração foi 21/10 quando deveria ser 53/01, representando o número do contrato e a primeira obra a ser ordenada. Outro dado do cabeçalho com erro se refere ao número do CNPJ, que deveria ser 83.764.449/0001-53, porém na quase totalidade das O.S. emitidas o CNPJ é referente a outra empresa (05.856.869/0001-56 – ETEC Engenharia). Os demais dados também apresentam erros no: Contrato (53/2017); Origem (CP – 07/17) e Processo (2017/323456), o que pode ser constatado se consultando as O.S. (fls. 512, 513, 909, 910, 1013, 1165-A, 1258-A, 1290-A, 1401-A, 1407-A, 1415-A).



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

As O.S. discriminadas acima também apresentam inconsistência no “VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO”, posto que deveriam ser os mesmos valores totalizados, em cada Município, na Tabela I. No caso em tela, somente em Chaves, Muaná, Oeiras do Pará e Curralinho, os valores das ordens de serviço emitidas coincidem com os valores totalizados na Tabela I, os demais Municípios apresentam valores diferentes para o que foi ordenado, em contrapartida, do que foi efetivamente pago.

Por fim, ao se analisar as O.S. contidas no Ofício nº 18/2019 datado de 27/02/2018, enviado pela Empresa Cabano à AGE, se pode constatar que foram emitidas outras O.S., para os mesmos Municípios, contendo dados, valores, assinaturas e datas diferentes das encontradas nos volumes do processo em epígrafe. O Ofício da Cabano, digitalizado, acompanha este relatório.

RECOMENDAÇÕES:

1. Abrir sindicância para apuração dos responsáveis pela conduta;
2. Apurar a ocorrência de danos ao erário.

2. INDÍCIOS DE MONTAGEM NOS BOLETINS DE MEDIÇÃO.

Em oitiva o Sr. José Bernardo M. Pinho confirma que não havia conferência dos boletins de medição apresentados para pagamento e que os mesmos, quando necessário eram manipulados para que se adequassem com as verbas repassadas para pagamento de todas as empresas que atuavam no Programa Asfalto na Cidade.

Os fiscais só assinavam os Boletins e não participavam presencialmente da conferência e comprovação das obras para confecção dos Boletins, como se pode comprovar pelo Ofício nº 701/2019 DIFIN/GAB/SEDOP datado de 22/04/2019 que relaciona todas as diárias solicitadas, desde o ano de 2015 a 2018, pelos servidores José Bernardo M. Pinho e Raimundo Maria Miranda de Almeida e também Relação Ordens Bancárias emitidas em nome do Fiscal do Contrato (Anexo II). Estes documentos provam que nenhum deles (titular ou suplente) estiveram presentes nas datas de assinatura dos boletins de medição em que atestaram a execução das obras. Mesma constatação ocorre com os Termos de Recebimento de Obras de Asfaltamento do Contrato em epígrafe, que também não coincidem as datas com viagens dos fiscais que assinam os Termos que declaram que o Representante da SEDOP e da Contratada “... *procederam “IN LOCO”, completa vistoria...*”. Um exemplo do documento pode ser visto à fl. 1876-A, volume 8, referente a obra no Município de Bagre.

Outras constatações da ocorrência de montagens ficam claras nas seguintes situações:

- 3º Boletim de Medição de Salvaterra que apresenta a data de 30/03/18, anterior a data do 2º BM que foi em 31/03/18, ambas ocorrendo no mesmo período do mês de março do ano de 2018.
- 3º Boletim de Medição de Portel que tem como data o dia 30/04/18, anterior ao período medido que é de 01/05 a 31/05/18.
- Os valores totais do serviço a serem executados nos Municípios deveriam ser aqueles contidos nas O.S. correspondentes, porém em muitos casos a cada B.M. apresentado estes valores diferem e são crescentes, como no caso das medições de Salvaterra, onde o valor da O.S. (R\$1.700.976,58) deveria ser o valor total conforme apresentado na tabela I.



**Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado**

RECOMENDAÇÕES:

1. Abrir sindicância para apuração dos responsáveis pela conduta;
2. Apurar a ocorrência de danos ao erário.

3. PAGAMENTO IRREGULAR

Em 05/10/2018 às folhas 1618 do volume 7 do processo, encontra-se o pedido de pagamento da “1ª medição de Portel”, para tanto apresenta os seguintes documentos:

- Nota fiscal nº 467 de 05/10/2018 (fl. 1618);
- Ordem de serviço 47/5 de 01/08/2018 (fl 1620-B)
- Boletim de medição datado em 31/07/2018 (fl.1621).

Uma observação detalhada da Nota Fiscal, da O.S. e do Boletim de Medição se percebe claramente que os documentos se referem a outro Contrato, o de nº 47/2018 e não ao tratado neste processo que é o de nº 53/2017.

Em 10/10/2018 foram emitidas as OB's 2018OB02533 (fl.1708) e 2018OB02542 (fl.1717) realizando o pagamento desta medição.

Fica evidente que os pagamentos foram indevidos e ilegais, além da conduta ilícita da Contratada e da Contratante, visto não ter havido controle necessário e suficiente pela SEDOP capaz de observar e evitar estas ocorrências.

RECOMENDAÇÕES:

- 1 Exigir a imediata devolução dos valores pagos indevidamente;
- 2 Abrir sindicância para apuração dos responsáveis pelos pagamentos indevidos;
- 3 Apurar a ocorrência de danos ao erário.

4. FRAUDES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

As folhas 1973 do volume 8 do Processo analisado encontra-se o Memorando 041/2018 do Sr. José Bernardo M. Pinho, Assessor/Mobilidade-Sedop e Fiscal do Contrato 053/2017, datado de 01/11/2018, endereçado ao Secretário de Obras o Sr. Pedro Abílio do Carmo, no qual solicita e “justifica” a necessidade de “... *inclusão de itens e serviços não contemplados na planilha contratual...*” (grifo nosso) para autorização da emissão de um termo aditivo correspondente a 24,54% (R\$4.632.484,35) do valor inicial do Contrato 53/2016. Para tanto, também incluiu uma planilha de Aditivo de Serviços que detalha o acréscimo demonstrando o valor final de **R\$23.505.946,20** (fl. 1974).



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

A solicitação foi autorizada, por despacho (fl. 1975), pelo Gestor no mesmo dia (01/11/2018), assim como o Departamento Jurídico também emitiu parecer favorável ao pleito em 01/11/2018 às folhas 1979 a 1981. O que chama atenção para o Parecer Jurídico é que a Coordenadoria de Convênio e Contratos enviou o pedido de análise para o Núcleo Jurídico em 07/11/2018, data posterior a assinatura do Parecer em 01/11/2018 (fl. 1978). Não é comum nestes casos tal celeridade na aprovação de aditivos com o montante proposto.

O Termo Aditivo aprovado foi assinado em 28/11/2018 faltando um mês para o término da sua vigência em 31/12/2018, tendo como objeto “... *aditar o valor contratual com acréscimo de serviços adicionais.*” (grifo nosso)

Em observação da Tabela I, que consta todas as medições pagas no Contrato, constata-se que tal Termo Aditivo não foi usado para o seu fim de acréscimo de serviços e sim para cobrir pagamentos que já haviam sido efetuados antes, e que já tinham ultrapassado o valor inicial de R\$18.873.461,85.

O que comprova a afirmação acima é o fato de que nenhum Boletim de Medição tem como período data posterior ao dia da assinatura do 2º Termo Aditivo. Os últimos períodos de medição ocorreram no mês de setembro. Um termo contratual só produz efeitos após a assinatura do mesmo, portanto, não houve nenhuma obra executada depois da assinatura do 2º Termo Aditivo, porém os pagamentos foram efetuados antes e sem cobertura legal, sendo que o montante chegou a ser superior ao valor do aditado, mesmo que o termo tivesse caráter legal assim mesmo não cobriria o valor efetivamente pago que foi de **R\$ 24.556.354,16**.

Outra ocorrência que caracteriza fraude pode ser observada ao se analisar as folhas 35 a 37, do volume 1 do processo, que são as planilhas de quantidades e preços, resumo orçamentário e cronograma físico, que serviram de base orçamentária para a realização do processo licitatório e em todas elas se pode observar a previsão de execução de calçadas no asfaltamento.

Em observância de todos os boletins de medição, que contêm os itens executados na obra, não se observa em nenhum deles a ocorrência de item referente a construção de calçadas nem tão pouco se observou a redução dos custos totais referentes a ausência das mesmas, ou seja, se nas obras as calçadas não foram construídas, os valores das medições deveriam ser menores, o que de fato não ocorreu, ao contrário, mesmo sem execução de parte da obra os valores ultrapassaram até mesmo os valores dos acréscimos do último termo aditivo.

RECOMENDAÇÕES:

- 1 Abrir sindicância para apuração dos responsáveis pelas condutas;
- 2 Apurar a ocorrência de danos ao erário.

5. AUSÊNCIA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Percebe-se claramente ao se analisar os processos oriundos de obras da SEDOP que o Órgão viola um princípio básico do Controle dentro das práticas mais recomendadas, qual seja o de segregação de funções dentro do Órgão.



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

Podemos citar no caso em tela a conduta do Sr. José Bernardo que atua como executor das planilhas orçamentárias para o processo licitatório, fiscal do Contrato oriundo do mesmo processo e Assessor de Mobilidade. Funções que deveriam ser executadas por servidores distintos com vista a mitigar a ocorrência de **riscos a integridade** na cadeia de processamento de cada atividade ao longo da execução dos contratos e dos seus controles.

Risco à integridade segundo a CGU (Controladoria Geral da União) é "*Evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos*".

RECOMENDAÇÃO:

1. Proceder planejamento para implementação da segregação de funções dentro da SEDOP.

V – CONCLUSÃO:

Após uma minuciosa análise do Contato nº 053/2017 se constatou diversos indícios, de ações e omissões, graves por parte da SEDOP e da Contratada devendo ser objeto de ações junto a Autoridades e Órgãos competentes para apuração das impropriedades e irregularidades apontadas, na busca da responsabilização dos culpados e do ressarcimento ao erário de danos, possivelmente causados, com as práticas apontadas.

Diante dos achados de auditoria, detalhados neste documento, recomendamos a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização segundo preceitua o Art. 1º do **DECRETO ESTADUAL Nº 2.289**, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual

Todas as cópias dos Autos deste Processo deverão ser encaminhadas, conforme o caso, para as Autoridades e Ministérios Públicos competentes e a DECOR (Diretoria Estadual de Combate a Corrupção).

Belém, 15 de julho de 2019.

MARCELO DIAS PAREDES
AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE

IVALDO BAIA RODRIGES DE S. JUNIOR
GERENTE DE AUDITORIA

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

AUDITOR GERAL DO ESTADO

ANEXO I

Índice da Tabela I contendo a numeração das páginas do processo e volume, referente a cada medição e seus documentos.

Município	Boletim Medição fl./vol.	Nota fiscal fl./vol	Ordem Bancária fl./vol
Salvaterra	01/2018 - 500/2	322/2	505/2
	02/2018 - 760/4	732/4	838/4
	03/2018 - 1069/5	1042/5	1116/5
	04/2018 - 1394/6	1391/6	1501/6
	05/2018 - 1597/7	1597/7	1594/7
Bagre	01/2018 - 421/2	407/2	507/2
	02/2018 - 618/3	523/3	714/3
	03/2018 - 1876/8	1873/8	1697/8
Portel	01/2018 - 782/4	763/4	840/4
	02/2018 - 901/4	866/4	922/4
	03/2018 - 1095/5	1074/5	1118/5
	04/2018 - 1148/5	1173/5	1200/5
	01/2018 - 1621/7	1618/7	1708/7
Melgaço	01/2018 - 811/4	785/4	842/4
	02/2018 - 863/4	857/4	914/4
	03/2018 - 1039/4	1015/4	1114/5
São Seb. da Boa Vista	01/2018 - 1014/4	988/4	1120/5
	02/2018 - 1229/5	1206/5	1231/5
	03/2018 - 1674/7	1671/7	1710/7
	04/2018 - 1843/8	1842/8	1868/8
Ponta de Pedras	01/2018 - 1165/5	1042/5	1168/5
	02/2018 - 1340/5	1315/5	1347/5
Chaves	01/2018 - 1258/5	1236/5	1262/5
	02/2018 - 1380/6	1377/6	1492/6
	03/2018 - 1646/7	1643/7	1709/7
	04/2018 - 1806/7	1803/7	1832/7
Breves	01/2018 - 1290/5	1267/5	1294/5
	02/2018 - 1387/6	1384/6	1495/6
	03/2018 - 1536/6	1533/6	1581/6
	04/2018 - 1726/7	1725/7	1793/7
Muaná	01/2018 - 1401/6	1398/6	1489/6
	02/2018 - 1529/6	1526/6	1573/6
	03/2018 - 2043/8	2017/8	2048/8
Oeiras do Pará	01/2018 - 1408/6	1406/6	1498/6
	02/2018 - 1522/6	1519/6	1577/6
	03/2018 - 1730/7	1729/7	1786/7
Curralinho	01/2018 - 1415/6	1412/6	1504/6



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

ANEXO II

Ofício nº 701/2019 DIFIN/GAB/SEDOP de 22/04/2019

e

Relação de Ordens Bancárias de 2011 a 2018 de pagamento de diárias concedidas ao fiscal do Contrato.

A blue ink handwritten signature, likely of an official from the Auditoria Geral do Estado, located in the bottom right corner of the page.



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas



Ofício nº 701/2019 DIFIN/GAB/SEDOP

Belém, 22 de abril de 2019.

À
Auditoria Geral do Estado - AGE
Imo. Sr.^a Ilton Giussepp Mendes da Rocha Lopes da Silva

Ref.: Documentações solicitadas através do Ofício 481/2019

Senhor Auditor,

Considerando as solicitações de vossa senhoria a esta secretaria, através do Ofício 481/2019. Segue as devidas cópias dos documentos, conforme solicitado referente aos Srs. **Raimundo Maria Miranda de Almeida** e **José Bernardo Macedo Pinho**.

Certo de sua atenção, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

Eng.º Civil Benedito **RUY Santos CABRAL**
CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras públicas

Travessa do Chaco n.2158 – Marco, Belém/Pa – CEP:66093-410
Telefone: 3183-0004-3183-0003
gab@sedop.pa.gov.br

Victória Germano
Victória Germano
Diretora Financeira
SEDOP



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

DIRETORIA FINANCEIRA - DIFIN
SETOR DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CUSTEIO
RELAÇÃO DE DIÁRIAS SOLICITADAS - OFÍCIO 481/2019



Nº	PROCESSO	FAVORECIDO	MUNICÍPIO	PERÍODO	PORTARIA	VALOR
1	2015/77165	JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO	MARAPANIM	25.02.2015	060/2015	R\$ 47,50
2	2015/104534	JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO	JACUNDÁ/ RONDON DO PARÁ/ PARAUPEBAS/ CANAÃ DOS CARAJÁS	16 Á 19.03.2015	131/2015	R\$ 472,50
3	2015/222111	JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO	PROC. NÃO LOCALIZADO	X	X	R\$ 47,50
4	2015/305783	JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO	BARCARENA	17.07.2015	630/2015	R\$ 67,50
5	2015/334085	JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO	MARABÁ	11 Á 13.08.2015	914/2015	DESLOCAMENTO CANCELADO
6	2015/222453	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	BREVES	02 Á 03.06.2015	403/2015	R\$ 202,50
7	2015/222111	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	PROC. NÃO LOCALIZADO			R\$ 47,50
8	2015/185497	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	COLARES/ SÃO CAETANO DE ODIVELAS/ SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	13 Á 15.05.2015	313/2015	R\$ 277,50
9	2015/299614	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	SANTARÉM/ OXIGIMINÁ	13 Á 14.07.2015	629/2015	R\$ 337,50
10	2015/363100	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	26.08.2015	802/2015	R\$ 47,50
11	2015/413101	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	VIGIA	24 Á 25.09.2015	928/2015	R\$ 142,50
12	2015/413242	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	MARACANÁ	28 Á 29.09.2015	937/2015	R\$ 142,50
13	2015/85993	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	OEIRAS DO PARÁ	17 Á 18.03.2019	089/2015	R\$ 202,50
14	2015/86034	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ/ IGARAPÉ AÇÚ/ MARACANÁ/ BRAGANÇA	10 Á 12.03.2019	111/2015	R\$ 337,50
15	2015/101467	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	PONTA DE PEDRAS	30 Á 31.03.2015	129/2019	R\$ 202,50
16	2015/101391	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	MARABÁ/ JACUNDÁ/ ABEL FIGUEIREDO/ BOM JESUS DO TOCANTINS/ ITUPIRANGA/ SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/ NOVA IPIXUNA	23 Á 27.03.2015	128/2015	R\$ 607,50
17	2015/101534	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	GOIANÉSIA/ NOVO REPARTIMENTO/ BREU BRANCO/ PACAJÁ	06 Á 11.04.2015	132/2015	R\$ 742,50
18	2015/121276	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	MARITUBA/ CASTANHAL/ SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	01 Á 02.04.2015	172/2015	R\$ 142,50
19	2015/121173	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	ALTAMIRA/ BRASIL NOVO/ URUARÁ/ MEDICILÂNDIA	15 Á 17.04.2015	158/2015	R\$ 337,50
20	2015/121086	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	SALVATERRA	13 Á 14.04.2015	178/2015	R\$ 202,50
21	2015/131469	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	MOJÚ/ TAILÂNDIA/ IGARAPÉ MIR/ BARCARENA	22 Á 25.04.2015	187/2015	R\$ 472,50
22	2015/131510	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	AURORA DO PA/ INHANGAPI/ SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/ SÃO CAETANO DE ODIVELAS/ MARAPANIM/ MARUDÁ	04 Á 08.05.2015	185/2015	R\$ 607,50
23	2015/178370	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	SOURCE	11 Á 12.05.2015	290/2015	R\$ 202,50
24	2015/185755	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	BARCARENA/ CAMETÁ/ IGARAPÉ MIR/ MOCAJUBA	18 Á 22.05.2015	316/2015	R\$ 607,50
25	2015/135639	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	MOJÚ/ MAIUTÁ/ TAILÂNDIA	25 Á 28.05.2015	315/2015	R\$ 472,50
26	2016/59785	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	QUATIPURU	23.02.2016	082/2016	R\$ 67,50
27	2016/64952	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	VITÓRIA DO XINGU	25 Á 26.02.2016	093/2016	R\$ 202,50
28	2019/125761	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	ÁGUA AZUL DO NORTE - CANAÃ DOS CARAJÁS	05 Á 07.04.2016	189/2016	R\$ 337,50
29	2019/495642	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	MARABÁ	05.12.2016	843/2016	R\$ 67,50
30	2017/400040	JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO	SANTARÉM	22 Á 23.09.2017	547/2017	R\$ 202,50
31	2017/8648	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	TUCURUI	11 Á 12.01.2017	021/2017	R\$ 202,50
32	2017/273850	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	SANTA MARIA - SÃO MIGUEL - OURÉM - IRITUIA	29 Á 30.06.2017	365/2017	R\$ 202,50
33	2017/273883	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	DOM ELISEU	06 Á 07.07.2017	369/2017	R\$ 202,50
34	2017/273828	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	BREU BRANCO - TUCURUI	11 Á 12.07.2017	368/2017	R\$ 202,50
35	2017/305577	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	ANAPÚ - PACAJÁS	20 Á 21.07.2017	408/2017	R\$ 202,50
36	2017/319067	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	CASTANHAL - CURUÇÁ	27.07.2017	422/2017	R\$ 47,50
37	2017/337943	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	VIGIA - SÃO CAETANO	10 Á 11.08.2017	449/2017	R\$ 202,50
38	2017/330716	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	SANTA MARIA - SÃO MIGUEL - OURÉM	04.08.2017	437/2017	R\$ 67,50



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

9	2017/361598	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	BARCARENA - ABAETETUBA	25.08.2017	485/2017	R\$	67,50
0	2017/384610	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	VIGIA - SÃO CAETANO	18 Á 19.09.2017	527/2017	R\$	202,50
1	2017/461733	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	SOURE	31 Á 01.11.2017	643/2017	R\$	202,50
2	2017/482317	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	DOM ELISEU	16 Á 17.11.2017	675/2017	R\$	202,50
3	2017/475676	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	MOJÚ	10.11.2017	673/2017	R\$	67,50
4	2017/475643	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	VIGIA - SÃO CAETANO	13 Á 14.11.2017	681/2017	R\$	202,50
5	2017/482383	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	ANAPÚ - PACAJÁS - BRASIL NOVO	29 Á 01.12.2017	725/2017	R\$	337,50
6	2017/482533	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	TUCURUI - BREU BRANCO	05 Á 06.12.2017	724/2017	R\$	202,50
7	2018/51742	JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO	ALTAMIRA	07 Á 08.02.2019	094/2018	R\$	202,50
8	2018/71529	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	NARABÁ - DOM ELISEU	22 Á 23.02.2018	126/2018	R\$	202,50
9	2018/152525	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	SANTA IZABEL - CASTANHAL - MARACANÃ	09 Á 11.04.2018	243/2018	R\$	237,50
0	2018/152879	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	OURÉM - IRITUIA	12 Á 13.04.2018	245/2018	R\$	202,50
1	2018/152750	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	MÃE DO RIO - AURORA DO PARÁ	16 Á 18.04.2018	260/2018	R\$	337,50
2	2018/152829	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	MOJÚ	19 Á 20.04.2018	259/2018	R\$	202,50
3	2018/152585	RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	DOM ELISEU - RONDON DO PARÁ	24 Á 26.04.2018	265/2018	R\$	337,50



Governo do Estado do Pará
Auditoria Geral do Estado

Unid Gestora	numero OB	Tipo OB	Descrição OB	Valor OB	Data ref.	Bco dest.	Ag. dest.	Conta dest.	Nome dest.
70101	201800208	12	PGTO DE DIARIA CONF. PORT.094/2018	R\$ 337,50	Feb 6 2018	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
70101	201701828	12	PGTO DE DIARIA CONF. PORT.547/2017	R\$ 202,50	Sep 20 2017	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
70101	201501651	12	PAGTO.DIARIA.CONF.PORT.720/2015.	R\$ 337,50	Aug 7 2015	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
70101	201501375	12	PAGTO.DIARIA.CONF.PORT.630/2015.	R\$ 67,50	Jul 16 2015	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
70101	201501026	12	PAGTO.DIARIA.CONF.PORT.409/2015.	R\$ 47,50	Jun 2 2015	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
70101	201500298	12	PAGTO.DIARIA.CONF.131/2015.	R\$ 472,50	Mar 17 2015	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
70101	201500129	12	PG.MEIA DIARIA, PORT.60/15	R\$ 47,50	Feb 26 2015	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201402937	12	PG DIARIA PORT.535	R\$ 235,50	Nov 11 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201402760	12	PG DIARIA PORT.493/14	R\$ 392,50	Oct 16 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201402307	12	PG DIARIA PORT.437/2014	R\$ 471,00	Sep 9 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201402086	12	PG DIARIA PORT.419/2014	R\$ 235,50	Aug 26 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201402006	12	PG DIARIA PORT.394/2014	R\$ 471,00	Aug 20 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201401584	12	PG DIARIA PORT.334/2014	R\$ 392,50	Jul 17 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201401500	12	PG DIARIA PORT.304/2014	R\$ 235,50	Jul 10 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201401503	12	PG DIARIA PORT.289/2014	R\$ 202,50	Jul 10 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201401291	12	PG DIARIA PORT.267/2014	R\$ 180,00	Jun 26 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201401120	12	PG DIARIA PORT.249/2014	R\$ 78,50	Jun 11 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201401033	12	PG DIARIA PORT.235/2014	R\$ 78,50	Jun 4 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201401040	12	PG DIARIA PORT.227/2014	R\$ 235,50	Jun 4 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400875	12	PG DIARIA PORT.215/2014	R\$ 78,50	May 21 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400822	12	PG DIARIA PORT.192/2014	R\$ 472,50	May 19 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400823	12	PG DIARIA PORT.189/2014	R\$ 202,50	May 19 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400671	12	PG DIARIA PORT.182/2014	R\$ 202,50	Apr 29 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400661	12	PG DIARIA PORT.171/2014	R\$ 202,50	Apr 28 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400621	12	PA DE DIARIA PORT.145/2014	R\$ 392,50	Apr 24 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400494	12	PG DIARIA PORT.156/2014	R\$ 67,50	Apr 10 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400457	12	PG DIARIA PORT.140/2014	R\$ 67,50	Apr 3 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400413	12	PG DIARIA PORT.128/2014	R\$ 202,50	Mar 25 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400371	12	PG DIARIA PORT.119/2014	R\$ 67,50	Mar 20 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400350	12	PG DIARIA PORT.117/2014	R\$ 202,50	Mar 19 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400261	12	PG DIARIAS PORT.99/2014	R\$ 1.012,50	Mar 10 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400263	12	PG DIARIA PORT.101/2014	R\$ 472,50	Mar 10 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201400121	12	PG DIARIA PORT.58/2014	R\$ 202,50	Feb 17 2014	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201302479	12	PG DIARIA A MUANA PORT.565/13	R\$ 202,50	Dec 3 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201302035	12	PG DIARIA, PORT.465/13	R\$ 202,50	Oct 18 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301963	12	PG DIARIA A MARABA,PORT.458/13	R\$ 607,50	Oct 16 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301964	12	PG DIARIA A ALTAMIRA,PORT.459/13	R\$ 202,50	Oct 16 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301965	12	PG DIARIA A REDENCAO,PORT.460/13	R\$ 67,50	Oct 16 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301969	12	PG DIARI A INHANGAPI E IPIXUNA	R\$ 202,50	Oct 16 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301774	12	PG DIARIA A IPIX.SAO M E MAE DO RIO	R\$ 202,50	Sep 13 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301738	12	PG DIARIA A REDENCAO/PORT.402/2013	R\$ 742,50	Sep 12 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301708	12	PG DIARIA A MOJU,PORT.367/13	R\$ 67,50	Sep 11 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301682	12	PG DIARIA SAO JOAO E TERRA A	R\$ 142,50	Sep 9 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301666	12	PG DIARIA S.J.PONTA E TERRA	R\$ 142,50	Sep 5 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301495	12	PG DIARIA A R DO PARA E TAIL,P	R\$ 202,50	Aug 14 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301228	12	PG DIARIA A MARABA,PORT.286/13	R\$ 337,50	Jul 3 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301124	12	PG.DIARIA, MUNIC.SOURE,PORT.255/13	R\$ 67,50	Jun 18 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301049	12	PG DIARIA A NOVO PROG,PORT.236/13	R\$ 202,50	Jun 12 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201301012	12	PG DIARIA A MARABA,CFE,PORT.226/13	R\$ 472,50	Jun 5 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201300873	12	PG DIARIA A SANT E M.ALEGRE,POR.202/	R\$ 472,50	May 20 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201300685	12	PG DIARIA A MARUDA,PORT.177/13	R\$ 47,50	May 7 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201300576	12	PG DIARIA A MOJU,CFE,PORT.140/13	R\$ 67,50	Apr 17 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201300063	12	PG DIARIA CFE,PORT.26/2013	R\$ 607,50	Feb 1 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201300003	12	PG DIARIA A SANT.ALENO,OB.FARO ET.	R\$ 337,50	Jan 16 2013	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201202646	12	PG DIARIA A BENEV E STA BAR,POR.744/	R\$ 47,50	Dec 11 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201202469	12	PG DIARIA A REDENCAO,POR.714/2012	R\$ 337,50	Nov 22 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201202470	12	PG DIARIA A INH E S.JOAO PONTA,POR.	R\$ 47,50	Nov 22 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201202420	12	PG DIARIA A SANTAREM,PORT.709/12	R\$ 337,50	Nov 21 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201202223	12	PG DIARIA A MARABA,PORT.683/12	R\$ 337,50	Nov 6 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201201895	12	PG DIARIA A SANT.CFE,PORT.604/2012	R\$ 337,50	Sep 26 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201201765	12	PG DIARIA A MUANA,CFE,PORT.580/12	R\$ 67,50	Sep 19 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201201650	12	PAGTO. DIARIA. CONF. PORT. 515/2012.	R\$ 337,50	Sep 3 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201201460	12	PG DIARIA A INH E S.JOAO DA PONTA,	R\$ 47,50	Aug 14 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201201438	12	PG DIARIA A SALINAS,PORT.477/12	R\$ 67,50	Aug 13 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201201333	12	PAGTO. DIARIA. CONF. PORT. 409/2012.	R\$ 202,50	Jul 25 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201201202	12	PAGTO. DIARIA.CONF. PORT. 349/2012.	R\$ 67,50	Jul 10 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201201078	12	PAGTO. DIARIA. CONF. PORT. 333/2012.	R\$ 67,50	Jun 26 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200883	12	PG DIARIA A SANATREM,POR.262/2012	R\$ 202,50	May 31 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200881	12	PG DIARIA A MOJU,POR.260/12	R\$ 67,50	May 30 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200628	12	PG DIARIA A SALINAS POR.201/12	R\$ 67,50	Apr 25 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200500	12	PG DE DIARIA A SANTAREM,PORT.178/12	R\$ 337,50	Apr 12 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200501	12	PG DIARIA A MARABA,PORT.177/12	R\$ 607,50	Apr 12 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200344	12	PG DIARIA A SALINAS PORT.117/12	R\$ 67,50	Mar 12 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200331	12	PAGTO. DIARIA. CONF. PORT. 112/2012.	R\$ 67,50	Mar 9 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200301	12	PAGTO. 1 1/2 DIARIAS AO SANT.PO	R\$ 202,50	Mar 1 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200204	12	PAG. DIARIA. CONF. PORT. 90/2012.	R\$ 67,50	Feb 15 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200182	12	PG DIARIA A SALINAS PORT.85/12	R\$ 135,00	Feb 14 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200188	12	PG DIARIA A SALINAS POR.85/12	R\$ 67,50	Feb 14 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200093	12	PG DIARIA A CAST E TERRA ALTA POR.4	R\$ 47,50	Jan 31 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200095	12	PG DIARIA A SAU E PRIMAVERA POR.	R\$ 67,50	Jan 31 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200048	12	PG DIARIA A MAE DO RIO,PORT.24/2012	R\$ 67,50	Jan 19 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200036	12	PG DIARIA A VIGIA PORT.20/12	R\$ 47,50	Jan 18 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200038	12	PG DIARIA A SALINOPOLIS,PORT.14/12	R\$ 202,50	Jan 18 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200032	12	PG DIARIA A SALINOPOLIS,PORT.16/2012	R\$ 182,50	Jan 17 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201200034	12	PG DIARIA A SALINOPOLIS,PORT.15/12	R\$ 67,50	Jan 17 2012	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201101303	12	PG DIARIA A SALINOPOLIS PORT.456/2011	R\$ 472,50	Dec 4 2011	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201101282	12	PG DIARIA A SALINOPOLIS PORT.455/11	R\$ 67,50	Dec 9 2011	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201101212	12	PG DIARIA A PRIMAVERA PORT.430/11	R\$ 202,50	Nov 28 2011	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO
220101	201101112	12	PG DIARIA A SALINAS PORT.416/2011	R\$ 67,50	Nov 17 2011	37	15	10168877	JOSÉ BERNADO MACEDO PINHO

R\$ 19.849,50